



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.673, DE 11 DE JUNHO DE 1982 - :

(Autoriza o Poder Executivo a re
ceber imóveis, em doação, destina
dos à implantação de estrada).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a receber, em doação, os imóveis de propriedade, respectivamente ,
dos Srs. Hideki Nishie ou sucessores, Tadataka Minami, Ademir Pinto de Fa
ria, Tadashi Abe e Tadahiro Minami, que assim se situam e se descrevem:
SITUAÇÃO: As áreas situam-se entre a Estrada Municipal, a Via Leste (Rodo
via dos Trabalhadores) e a Variante da R.F.F.S.A., que serve a Indústria
Cimento Tupi S.A., no Bairro do Taboão.

REFERÊNCIA: Planta da C.O.V.S.M. L/0075/82 - Processo nº 5.894/82.

ÁREA I

Proprietário: HIDEKI NISHIE ou Sucessores.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-A, com 4.492,09 m², que assim
se descreve e confronta: "Inicia no ponto A, localizado na intersecção do
alinhamento do lado direito da Estrada Municipal com a divisa da área de
propriedade dos Irmãos Nagao, desse ponto segue pelo alinhamento da Estra
da Municipal com rumo de 78º51'56" SE e uma extensão de 15,00 m, onde en
contra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de
11º08'04" SW e uma extensão de 225,00 m, onde encontra p ponto C; desse
ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de
63,53m, onde encontra o ponto D; desse ponto segue em linha curva com um
desenvolvimento de 55,79 m, onde encontra o ponto E; os rumos, extensões e
desenvolvimentos descritos do ponto B ao ponto E seguem fazendo divisa com
a propriedade de Hideki Nishie ou Sucessores; do ponto E, deflete à direi
ta e segue fazendo divisa com a parte da área a ser doada e a propriedade-
de Tadataka Minami e Tadashi Abe com rumo de 11º08'04" NE e uma extensão
de 183,00 m, onde encontra o ponto F; desse ponto segue fazendo divisa com
a propriedade dos Irmãos Nagao com rumo de 11º08'04" NE e uma extensão de
160,90 m, onde encontra o ponto A, que deu origem a presente descrição".

ÁREA II

Proprietário: TADATAKA MINAMI E TADASHI ABE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.673/82 - FLS.02 - :

DESCRIÇÃO: A área com perímetro E-G-H-I-J-K-E, com 3.888,83 m², que assim se descreve e confronta: "Inicia no ponto E, localizado à 343,90 m da intersecção do alinhamento da Estrada Municipal com a divisa da área de propriedade dos Irmãos Nagao, desse ponto segue fazendo divisa com a propriedade de Hideki Nishie ou Sucessores com rumo de 11908'04" SW e uma extensão de 186,61 m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Tadashi Abe (área a ser doada) - com rumo de 68937'22" NW e uma extensão de 15,24 m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 11908'04" NE e uma extensão de 183,90 m, onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 59,66 m onde encontra o ponto J; desse ponto segue em linha curva com um desenvolvimento de 59,66 m, onde encontra o ponto K; os rumos, extensões e desenvolvimentos - descritos do ponto H ao ponto K seguem fazendo divisa com a propriedade de Tadataka Minami e Tadashi Abe; do ponto K deflete à direita e segue fazendo divisa com a área a ser doada com rumo de 11908'04" SW e uma extensão de 118,05 m, onde encontra o ponto E que deu origem à presente descrição".

ÁREA III

Proprietário: TADASHI ABE.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro G-L-M-N-O-P-Q-H-G, com 4.648,22m² que assim se descreve e confronta: "Inicia no ponto G, localizado a 530,51 m da intersecção do alinhamento da Estrada Municipal com a divisa da área de propriedade dos Irmãos Nagao; desse ponto segue fazendo divisa com a propriedade de Hideki Nishie ou Sucessores com rumo de 11908'04" SW e uma extensão de 133,79 m, onde encontra o ponto L; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com remanescente da área de propriedade de Tadashi Abe, com um desenvolvimento de 71,75 m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área de propriedade de Tadataka Minami, Tadashi Minami e Ademir Pinto de Faria (área a ser doada), com rumo de 65950'18" NW e uma extensão de 221,95 m, onde encontra o ponto N; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 24909'42" NE e uma extensão de 7,50 m, onde encontra o ponto O; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 65950'18" SE e uma extensão de 193,50 m, onde encontra o ponto P; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 75,78 m, onde encontra o ponto Q; desse ponto segue com rumo de 11908'04" NE e uma extensão de 136,10 m, onde encontra o ponto H, os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto N ao ponto H, seguem fazendo divisa com a área de propriedade de Ta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.673/82 - FLS.03 - :

dashi Abe; do ponto H, deflete à direita e segue fazendo divisa com a área de propriedade de Tadataka Minami e Tadashi Abe (área a ser doada), com rumo de $68937^{\circ}22''$ SE e uma extensão de 15,24 m, onde encontra o ponto G, que deu origem a presente descrição".

ÁREA IV

Proprietários: TADATAKA MINAMI, TADASHIRO MINAMI E ADEMIR PINTO DE FARIA.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro M-R-S-N-M, com $1.592,81 \text{ m}^2$, que assim se descreve e confronta: "Inicia no ponto M, localizado a 736,05 m da intersecção do alinhamento da Estrada Municipal com a divisa da área de propriedade dos Irmãos Nagao; desse ponto segue em linha curva com um desenvolvimento de 31,00 m, onde encontra o ponto R; desse ponto segue em linha reta com rumo de $65950^{\circ}18''$ NW e uma extensão de 193,50 m, onde encontra o ponto S; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $24909^{\circ}02''$ NE e uma extensão de 7,50 m, onde encontra o ponto N, os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto M ao ponto N seguem fazendo divisa com a propriedade de Tadataka Minami, Tadashiro Minami e Ademir Pinto de Faria; do ponto N, deflete à direita e segue fazendo divisa com a proprieda-de de Tadashi Abe (área a ser doada) com rumo de $65950^{\circ}18''$ SE e uma extensão de 221,95 m, onde encontra o ponto M, que deu origem à presente descrição".

ARTIGO 29 - Os imóveis descritos no Artigo anterior se destinam única e exclusivamente à abertura de uma estrada, no Bairro Taboão da Serra, de acordo com o traçado constante da Planta C.O.V.S.M. L/0075/82, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A implantação e energização da Estrada, de que trata este Artigo, deverão ser feitas às expensas dos doadores, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura somente o encargo de sua conservação, no que diz respeito ao leito carroçável.

ARTIGO 39 - As Coordenadorias de Planejamento, de Obras, Viação e Serviços Municipais e de Agricultura, Comércio, Indústria e Trabalho adotarão as providências cabíveis, visando à oficialização e denominação da estrada de que trata o Artigo 29 da presente Lei.

ARTIGO 49 - As despesas decorrentes da lavratura da respectiva escritura serão de responsabilidade dos proprietários doadores.

ARTIGO 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.673/82 - FLS.04 - :

em 11 de junho de 1982, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Adminis
tração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 11 de junho de 1982.